



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 25/11/2015
Término da Publicação: 10/12/2015
Paracuru/CE, 25 de novembro de 2015

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 1.606, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL ÀS RUAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das
suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber
que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam denominadas as seguintes ruas, no Bairro do Mocó, neste município:

RUA LUIZ ALVES CABRAL, a rua sem denominação que se inicia na Francisco Marques da Silva,
segue em direção leste e termina na Rua Raimundo Nonato Pires.

RUA FRANCISCO MARQUES DE SOUSA a rua sem denominação que se inicia na Rua Francisco
Marques da Silva, segue em direção Leste a termina no portão do Sítio Mocó.

RUA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, a rua sem denominação que se inicia na Rua Francisco marques
da Silva, segue em direção leste e termina na Rua Raimundo Nonato Pires.

RUA RAIMUNDO NONATO PIRES, a rua denominação que se inicia ao norte pelas as dunas e
toma direção sul até finalizar nas dunas novamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 25 (VINTE E
CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

Adriano Alves Pessoa
OAB - CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE